câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.232, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre vedações a membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 583 / 2017 Data/Hora: 04/12/2017 15:48
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.232, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

VANDERLEI BOR
São João da Boa Vista, Estado
legais,

FAZ SABER que a
seguinte...

L E I:

Art. 1º - A pessoa designada como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista, a partir da promulgação desta lei, fica impedida de receber doação de terrenos e a concessão de auxílio para pagamento de aluguel de galpão no Distrito Industrial, desde a posse e pelo prazo de três (3) anos, a contar do término de seu mandato.

§ 1º - Ficam proibidos de receber os benefícios mencionados no "caput" desta lei, as empresas nas quais os membros do CMD sejam sócios ou dirigentes.

§ 2º - Essa proibição se estende a pessoas que tenham relações familiares com membros do C.M.D., como cônjuges, parentes por afinidade, na linha reta ou colateral até o quarto grau, ou com participação, ainda que minoritária nas empresas beneficiadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (29.11.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal